

## **EDITAL 001/2020**

### **INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA OBTENÇÃO DE AUXÍLIO DO PROGRAMA DE PERMANÊNCIA QUALIFICADA NA PÓS-GRADUAÇÃO (PPQ-Pós)**

A Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis – PROPAAE e a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação – PPGCI da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, no uso de suas atribuições, tornam público o Edital para seleção de estudantes de pós-graduação regularmente matriculadas(os) nesta instituição de ensino superior para inscrição no Programa de Permanência Qualificada – PPQ na Pós-Graduação (PPQ-Pós).

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Programa de Permanência Qualificada – PPQ na Pós-Graduação (PPQ-Pós) destina-se à concessão de auxílio a estudantes em comprovada condição de vulnerabilidade socioeconômica e que estejam regularmente matriculadas(os) em cursos presenciais no âmbito da pós-graduação da UFRB, considerando o limite de vagas previstas neste edital e a dotação orçamentária.

#### **1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do Programa de Permanência Qualificada – PPQ na Pós-graduação (PPQ-Pós) estão previstas no orçamento próprio da UFRB para o exercício de 2020.

#### **2. DOS REQUISITOS GERAIS**

2.1 Para receber o auxílio a que se refere este edital, a(o) estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- Estar devidamente matriculada(o) em curso de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia;

- Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- Assinar Termo de Responsabilidade emitido pela PROPAAE/PPGCI;
- Estar adimplente junto à PROPAAE/PPGCI ou a outro órgão público referente à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos;
- Não ser pós-graduada(o) em outro curso de mestrado (em relação aos mestrandos) ou doutorado (em relação aos doutorandos) anteriormente;
- Não receber qualquer outro auxílio ou bolsa paga por programas oficiais;
- Não possuir vínculo empregatício formal;

2.1.2. O *status* das(os) estudantes não contempladas(os) nas vagas permanecerá no sistema como cadastro de reserva. Caso surjam novas vagas, outras(os) estudantes serão convocadas(os), de acordo com os critérios de classificação estabelecidos neste edital, durante seu período de vigência.

### **3. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS À PERMANÊNCIA NA PÓS-GRADUAÇÃO**

3.1. **Auxílio Pós-graduação Nível Doutorado:** refere-se ao repasse de seis parcelas no valor individual de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) a estudantes de curso de pós-graduação nível doutorado, em cronograma a ser divulgado.

3.2. **Auxílio Pós-graduação Nível Mestrado:** refere-se ao repasse de seis parcelas no valor individual de 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a estudantes de curso de pós-graduação nível mestrado, em cronograma a ser divulgado.

### **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. O processo seletivo será composto por sete (07) etapas, de acordo com os prazos previstos neste edital:

**1ª Etapa: inscrição *online*.** A inscrição será efetivada mediante o preenchimento do formulário de inscrição e do questionário socioeconômico, no *link* constante no item 6 deste edital;

**2ª Etapa: Envio de documentos.** As(os) candidatas(os) deverão enviar a documentação exigida neste edital, conforme Anexo I, dentro do prazo previsto no cronograma, para o seguinte e-mail: [ppqpos@ppgci.ufrb.edu.br](mailto:ppqpos@ppgci.ufrb.edu.br). As (os) candidatas (os) que realizarem o envio parcial de documentação ou apresentarem documentos invalidados por má conservação, incompatíveis com as exigências deste edital ou fora do prazo terão a sua inscrição indeferida.

**3ª Etapa: Análise documental.** Esta análise e a avaliação dos critérios socioeconômicos e institucionais serão realizadas pela equipe técnica da PROPAAE/PPGCI.

**4ª Etapa: Convocação das (os) selecionadas (os) para Entrevistas *online*.** Divulgação, nos endereços eletrônicos: [www.ufrb.edu.br/propaae](http://www.ufrb.edu.br/propaae) e [www.ufrb.edu.br/ppgci](http://www.ufrb.edu.br/ppgci), da relação das(os) selecionadas(os) que cumpriram os requisitos das etapas anteriores, contendo o dia, o horário e a plataforma *online* para a realização da Entrevista Social,

**5ª Etapa: Entrevista.** A Entrevista será online e realizada exclusivamente pela equipe técnica da PROPAAE/PPGCI nas datas e horários divulgados na lista de convocação. A ausência na data e horário previstos implicará na eliminação da(o) candidata(o) do Processo Seletivo, salvo nos casos em que a ausência seja justificada e formalmente comprovada.

**6ª. Etapa: Resultado Final.** Divulgação do resultado final, contendo os nomes das(os) candidatas(os) contempladas(os) e relação de cadastro de reservas (se houver);

**7ª Etapa: Efetivação do auxílio.** As(os) candidatas(os) aprovadas(os) dentro do limite de vagas estabelecidas neste edital deverão assinar o termo de compromisso e encaminhar à PPGCI, exclusivamente via e-mail: [ppqpos@ppgci.ufrb.edu.br](mailto:ppqpos@ppgci.ufrb.edu.br). As(os) candidatas(os) deverão, obrigatoriamente, participar da reunião *online* de apresentação do Programa PPQ-Pós, conforme cronograma. A(o) candidata(o) aprovada(o) no processo seletivo do PPQ-Pós perderá o direito ao auxílio caso não envie o termo de compromisso assinado e não participe da reunião *online* de apresentação do Programa, salvo nos casos em que a ausência seja formalmente justificada por

motivo de força maior.

## 5. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	21/08/2020
Inscrição <i>online</i> e envio de documentos	21/08/2020 a 26/08/2020
Análise documental	27/08/2020 a 28/08/2020
Divulgação de resultado parcial e convocação para entrevistas (online)	01/09/2020
Recursos	02/09/2020
Divulgação de resultado pós-recurso	03/09/2020
Entrevistas (online)	08/09/2020 a 11/09/2020
Resultado parcial	12/09/2020
Recursos	14/09/2020
Resultado final	15/09/2020
Efetivação do auxílio: envio do Termo de Compromisso	17/09/2020
Reunião <i>online</i> para apresentação do Programa PPQ-Pós	18/09/2020

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições ao processo seletivo do Programa PPQ-Pós serão realizadas exclusivamente por meio do envio de e-mail com a relação de documentos indicada no próximo item, para o endereço eletrônico: [ppqpos@ppgci.ufrb.edu.br](mailto:ppqpos@ppgci.ufrb.edu.br).

6.2. Relação de documentos a serem enviados (formulários disponíveis no anexo deste edital):

- a) Formulário de inscrição do processo seletivo;
- b) Declaração socioeconômica (com composição familiar) ou Declaração socioeconômica (sem composição familiar);
- c) Cópia da Cédula de identidade e cópia do CPF;
- d) Cópia da certidão de casamento (para estudantes casados);
- e) Declaração de Trabalho Informal (quando for o caso);

- f) Declaração de Desempregado (quando for o caso);
- g) Declaração de Trabalho Autônomo / Profissional Liberal (quando for o caso);
- h) Declaração de Renda por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento (quando for o caso).

6.3. O período de inscrições será de 21/08/2020 à 26/08/2020 (até 23h59min), observado o horário de Brasília.

6.4. O não envio da Ficha de Inscrição e da Documentação citada no item 6.2 no prazo indicado no item 6.3 acarretará a eliminação automática da(o) candidata(o) do processo de seleção.

## 7. DAS VAGAS

Serão concedidos vinte e oito cotas/auxílios. As cotas/auxílios serão distribuídas por Programa de Pós-Graduação, conforme a seguinte disposição:

<b>DOUTORADOS</b>	
<b>PROGRAMA/CURSO</b>	<b>COTA/AUXÍLIO</b>
Ciências Agrárias	02
Engenharia Agrícola	01
<b>MESTRADOS</b>	
<b>PROGRAMA/CURSO</b>	<b>COTA/AUXÍLIO</b>
Arqueologia e Patrimônio Cultural	02
Ciência Animal	02
Ciências Sociais	02
Comunicação	02
Engenharia Agrícola	02
Microbiologia	02
Política Social e Território	02
Recursos Genéticos Vegetais	02
Solos e Qualidade de Ecossistemas	02
Educação do Campo	02
Gestão de Políticas Públicas e Segurança Social	01
História da África, da Diáspora e dos Povos Indígenas	02
Saúde da População Negra e Indígena	02

## **8. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO**

8.1. Para participar do Processo Seletivo do PPQ-Pós, a(o) estudante deverá comprovar a renda familiar *per capita* estabelecida neste edital.

8.2. Por renda *per capita* compreende-se: a soma dos rendimentos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

8.3. Serão considerados na avaliação socioeconômica os indicadores abaixo:

- 1) Renda *per capita* do grupo familiar;
- 2) Ter no grupo familiar algum membro idoso, enfermo ou com necessidades educacionais especiais, inclusive o próprio estudante;
- 3) Ser beneficiária(o) de programas de transferência de renda do governo;
- 4) Estudantes oriundas(os) da rede pública de educação básica;
- 5) Estudantes, prioritariamente, optantes do sistema de acesso via programa de reserva de vagas da UFRB (origem escolar e definição de pertencimento étnico-racial);
- 6) Ser oriunda(o) de zona periférica urbana ou zona rural;
- 7) Não ser reprovada(o) por falta nas disciplinas, salvo se a reprovação tiver sido em virtude de questões de saúde justificadas formalmente à instituição.

## **9. DO RESULTADO**

9.1. O resultado será divulgado nos endereços eletrônicos: [www.ufrb.edu.br/propaae](http://www.ufrb.edu.br/propaae) e [www.ufrb.edu.br/ppgci](http://www.ufrb.edu.br/ppgci)

9.2. As candidatas(os) selecionadas(os) deverão apresentar os seus dados bancários contendo o

nome do banco, número da agência e o número da conta corrente. Ressaltamos que a conta deve ser corrente, estar ativa e a(o) estudante deverá ser a(o) titular da conta. É de responsabilidade da(o) estudante informar corretamente seus dados bancários, cabendo-lhe o ônus de eventuais problemas decorrentes da falta de informações bancárias ou de informações inexatas no momento do pagamento do auxílio. Caso a(o) estudante apresente dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada, conta poupança ou conta de terceiros, não receberá o auxílio até que regularize sua situação. Nesses casos, não serão concedidos valores retroativos.

## **10. DA DURAÇÃO DO AUXÍLIO**

O auxílio que será disponibilizado à(ao) estudante aprovada(o) no processo seletivo do PPQ-Pós corresponderá a seis parcelas fixas, conforme cronograma a ser divulgado.

## **11. DOS COMPROMISSOS DA(O) ESTUDANTE OU DA MANUTENÇÃO DOS AUXÍLIOS**

**Para que o auxílio seja mantido, a(o) estudante deverá atender às seguintes exigências:**

- a) Estar regularmente matriculada(o) em cada semestre letivo vigente;
- b) Não ser reprovada(o) por falta em disciplinas, apresentando frequência às aulas igual ou superior a 75%;
- c) Dedicar-se às atividades de ensino (presenciais ou virtuais) obtendo desempenho acadêmico com no mínimo 60% de aprovação nas disciplinas cursadas;
- d) Participar dos processos formativos promovidos pela PROPAAE/PPGCI;
- e) Manter-se informada(o), mediante publicações no site [www.ufrb.edu.br/propaae](http://www.ufrb.edu.br/propaae) e [www.ufrb.edu.br/ppgci](http://www.ufrb.edu.br/ppgci) e envio de e-mails, sobre as convocações e atividades a serem realizadas pela PROPAAE/PPGCI;
- f) Participar da organização dos eventos promovidos pela PROPAAE/PPGCI quando solicitada(o);
- g) Informar, via requerimento à PPGCI, qualquer alteração nos dados de condição socioeconômica, identificando início de atividade remunerada – estágio e/ou emprego,

- aquisição ou recebimento de bens móveis ou imóveis e/ou proventos;
- h) Atualizar os dados pessoais via requerimento (número de contato telefônico, e-mails, endereço, conta corrente, etc.), comunicando à PPGCI qualquer alteração;
  - i) Informar à PPGCI via requerimento o trancamento parcial ou total, desistência ou transferência externa e interna, cursos simultâneos de pós-graduação e mudança de curso que gere novo número de matrícula;
  - j) Enviar, à PPGCI, relatório final em até 60 dias após a data de recebimento do último auxílio. O modelo do relatório será disponibilizado no dia da “Reunião *online* para apresentação do Programa PPQ-Pós”, conforme cronograma do item 5 deste edital.

## **12. DA AVALIAÇÃO DA(O) BOLSISTA PPQ-Pós**

A avaliação das (os) integrantes do PPQ-Pós será efetuada pela equipe técnica da PROPAAE/PPGCI.

## **13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Os critérios de desempate adotados seguirão a seguinte ordem:

- 1º) Maior situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- 2º) Maior idade.

## **14. DA SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DO AUXÍLIO**

14.1 O auxílio poderá ser suspenso a pedido da(o) estudante mediante ofício e nos seguintes casos:

- a) Mobilidade acadêmica;
- b) Não atendimento às convocações da PROPAAE/PPGCI; caso ocorram 2 (duas) ausências não justificadas formalmente;
- c) Não colaboração com a organização dos eventos promovidos pela PROPAAE/PPGCI, quando solicitada(o);



14.2 O cancelamento do auxílio à permanência na pós-graduação poderá ocorrer a qualquer tempo, se a (o) estudante:

- a) Integralizar todos os componentes da matriz curricular;
- b) Não estiver regularmente matriculada (o) no semestre letivo vigente;
- c) Estiver reprovada (o) por falta em disciplinas, apresentando frequência às aulas inferior a 75%;
- d) Obter desempenho acadêmico inferior a 60% de aprovação nas disciplinas cursadas;
- e) Não atender às convocações da PROPAAE/PPGCI. Caso ocorram 2 (três) ausências não justificadas formalmente;
- f) Ingressar através de nova matrícula em curso de pós-graduação;
- g) Trancar totalmente sua matrícula e/ou abandonar o curso;
- h) Descumprir quaisquer itens do Programa de Permanência Qualificada - PPQ;
- i) Apresentar qualquer inconsistência que seja em relação às declarações realizadas pela (o) estudante no ato da inscrição no processo seletivo;
- j) Cometer irregularidades na documentação comprobatória apresentada referente à sua condição socioeconômica declarada;
- k) Ser responsabilizada(o) administrativamente por infringir o Regimento Geral da UFRB;
- l) Ingressar em curso de pós-graduação de outra Instituição de Ensino Superior- IES.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. As informações prestadas no Formulário Socioeconômico são de inteira responsabilidade da(o) estudante. Poderão ser realizadas visitas domiciliares e ocorrer solicitação de documentos complementares.

15.2. A inscrição da(o) candidata(o) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.3. O auxílio do Programa de Permanência Qualificada (PPQ-Pós) concedido à(ao) candidata(o) aprovada(o) é pessoal, intransferível e temporária.

15.4. Em qualquer tempo, a(o) estudante poderá ser convocada(o) para que a PROPAAE/PPGCI possa reavaliar a sua condição socioeconômica.

15.5. A PROPAAE e a PPGCI reservam-se o direito de resolução dos casos omissos e situações não previstas neste edital.

Cruz das Almas, 21 de agosto de 2020.

Carlos Alberto Santos de Paulo  
Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROPAAE

Maurício Ferreira da Silva  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação – PPGCI

**ANEXO ÚNICO (RELAÇÃO DE FORMULÁRIOS)**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PPQ-Pós (Edital 01/2020)**

<b>DADOS PESSOAIS</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
Nome Completo	
Programa de Pós Graduação	
Modalidade de Auxílio (Mestrado/Doutorado)	
Ano de Ingresso	
Matrícula	
RG	
CPF	
Data de Nascimento	
Naturalidade	
Sexo	
Cor/Etnia	
Estado Civil	
Endereço Completo	
Telefone	
E-mail principal	
É optante do Sistema de cotas? Sim ou Não?	

## DECLARAÇÃO SOCIOECONÔMICA (COM COMPOSIÇÃO FAMILIAR)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expeditor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não possuo fonte de renda fixa oriunda de contrato formal de trabalho. Declaro ainda que minha família é composta de \_\_\_\_\_ (número) de pessoas, das quais \_\_\_\_\_ (número) recebem renda, conforme valores abaixo indicados. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao processo seletivo do PPQ-Pós, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu auxílio junto à PROPAAE/PPGCI.

### Relação de Membros da Família

NOME/IDADE	GRAU DE PARENTESCO	PROFISSÃO/ATIVIDADE	RENDA MENSAL

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## **DECLARAÇÃO SOCIOECONÔMICA (SEM COMPOSIÇÃO FAMILIAR)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expeditor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não possuo fonte de renda fixa oriunda de contrato formal de trabalho. Declaro ainda que não possuo usufruto de renda familiar e que me enquadro na condição de vulnerabilidade social indicada neste edital. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao processo seletivo do PPQ-Pós, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu auxílio junto à PROPAAE/PPGCI.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do R.G.: nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
Cidade/UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_

membro do grupo familiar do estudante \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta equivalente a: \_\_\_\_\_.

Ratifico a veracidade das informações acima estando ciente que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do R.G.: nº  
\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_ residente e domiciliado no endereço

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cidade/UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_

membro do grupo familiar do estudante

\_\_\_\_\_ declaro, para  
os devidos fins, que no momento não exerce nenhuma atividade remunerada provendo meu  
sustento através

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ratifico a veracidade das informações acima estando ciente que a informação falsa incorrerá  
nas penas do crime do art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do R.G.: nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_ residente e domiciliado no endereço  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
Cidade/UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_  
membro do grupo familiar do estudante  
\_\_\_\_\_ declaro, para  
os devidos fins, que sou trabalhador autônomo/liberal informal, exercendo a atividade de  
\_\_\_\_\_, não constante na Carteira de  
Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses equivalente a: \_\_\_\_\_.

Ratifico a veracidade das informações acima estando ciente que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS  
E/OU ARRENDAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do R.G.: nº  
\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_ residente e domiciliado no endereço

\_\_\_\_\_,  
Cidade/UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_  
membro do grupo familiar do estudante  
\_\_\_\_\_ declaro, para  
os devidos fins, que recebo a renda bruta mensal descrita abaixo referente a locação  
do(a) \_\_\_\_\_

Mês	/	Ano:	Renda
1)	_____	/ _____	: R\$ _____
2)	_____	/ _____	: R\$ _____
3)	_____	/ _____	: R\$ _____

Ratifico a veracidade das informações acima estando ciente que a informação falsa incorrerá nas  
penas do crime do art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura

---

*Emitido em 2020*

**EDITAL Nº 2/2020 - PPGCI (11.01.09)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 21/08/2020 15:41 )*

**MAURICIO FERREIRA DA SILVA**

*PRO-REITOR*

*1741079*

*(Assinado digitalmente em 21/08/2020 15:54 )*

**CARLOS ALBERTO SANTOS DE PAULO**

*PRO-REITOR*

*1459826*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **21/08/2020** e o código de verificação: **713d9b1942**